



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, de autoria do Poder Executivo, que traz o seguinte propósito: “Concede reajustamento para preservar o valor real aos benefícios previdenciários dos servidores inativos e pensionistas sem paridade, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 25/03/2020 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em comento abarca matéria de competência desta comissão e que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Portanto, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2020

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação